MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-085/2006.

PROMOVENTE: VEREADOR = PEDRO REIS PEREIRA.

ASSUNTO: Cria, no âmbito do Município de macaé, os JOGOS MUNICIPAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, e dá outras providências.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM____/____/____ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM____/____/____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2006.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 05/12/2006 Única

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____ _____

*REJEITADO*____/____/____ *RETIRADO*____/____/____

SECRETARIA

*LEI N.º*_____ *REMETIDA EM*____/____/____ *OF* 814/2006

*SANÇÃO EM*____/____/____ *LEI N.º* 2895/07

*VETO*_____

*PROMULGAÇÃO*_____

LCM.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 814/2006.

Macaé, 11 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nºE-076/2006, nºE-080/2006, nº E-081/2006, nº E-082/2006, nº L-035/2006, nº L-060/2006, nº L-078/2006, nº L-084/2006, nº L-085/2006, nº L-088/2006, nº L-090/2006, nº L-101/2006, nº L-102/2006 e nº L-106/2006, aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI Nº L-085/2005.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Macaé, a competição esportiva denominada Jogos Municipais para Pessoas Portadoras de Deficiências, a serem realizados, anualmente, em período a ser definido pelos organizadores, com encerramento no primeiro sábado seguinte ao dia 03 (três) de dezembro, Dia Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiências.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer organizar e realizar o evento criado por esta Lei, servindo-se do apoio a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros organismos da Administração Pública Municipal e de instituições da sociedade comprometidas com a causa dos deficientes, através de convênios e parcerias.

Art. 3º O regulamento e as modalidades esportivas a serem disputadas serão definidos pelos organizadores, até o prazo de 30 (trinta) dias antes do início das competições.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de dezembro de 2006.

Maria Helena de Siqueira Salles
1ª Secretária

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI Nº L-085/2005.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Macaé, a competição esportiva denominada Jogos Municipais para Pessoas Portadoras de Deficiências, a serem realizados, anualmente, em período a ser definido pelos organizadores, com encerramento no primeiro sábado seguinte ao dia 03 (três) de dezembro, Dia Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiências.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer organizar e realizar o evento criado por esta Lei, servindo-se do apoio a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros organismos da Administração Pública Municipal e de instituições da sociedade comprometidas com a causa dos deficientes, através de convênios e parcerias.

Art. 3º O regulamento e as modalidades esportivas a serem disputadas serão definidos pelos organizadores, até o prazo de 30 (trinta) dias antes do início das competições.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de dezembro de 2006.

Maria Helena de Siqueira Salles
1ª Secretária

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei também na expectativa de discussão sobre o tema, tendo em vista que o Brasil possui cerca de 15 milhões de deficientes, segundo a ONU, sendo de ordem visual, mental ou motora.

A prática do esporte, tanto para reabilitação mental e física, também contribui para integrar o deficiente à sociedade.

Não vemos dificuldades, a partir de discussões suscitadas por nosso Projeto de Lei, por exemplo, da criação de um programa de incentivo à prática esportiva para os deficientes, sobre o qual já estamos desenvolvendo estudos junto aos seguimentos afins, Esportes paraolímpicos, tais como basquetebol, canoagem, ciclismo, equitação, futebol, halterofilismo, judô, mergulho com cilindro, mergulho livre, natação, pára-quedismo, rafting, rappel, tênis de mesa, tiro, dentre outros, possuem plenas condições de serem praticados em nosso Município. Sabemos, inclusive, de ações já empreendidas na modalidade basquetebol.

Por que não projetarmos Macaé nos esportes paraolímpicos (lembrando que o significado do termo é "paralelos à olimpíada" e não olímpicos para paraplégicos, como interpretam alguns)? Poderemos, com a aprovação deste Projeto ou de outros no mesmo segmento, contribuir para isto.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 05/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
12/12/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI Nº L-085/2005.

Cria, no âmbito do Município de Macaé, os JOGOS MUNICIPAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Macaé, a competição esportiva denominada Jogos Municipais para Pessoas Portadoras de Deficiências, a serem realizados, anualmente, em período a ser definido pelos organizadores, com encerramento no primeiro sábado seguinte ao dia 03 (três) de dezembro – Dia Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiências.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer organizar e realizar o evento criado por esta Lei, servindo-se do apoio a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros organismos da Administração Pública Municipal e de instituições da sociedade comprometidas com a causa dos deficientes, através de convênios e parcerias.

Art. 3º- O regulamento e as modalidades esportivas a serem disputadas serão definidos pelos organizadores, até o prazo de 30 (trinta) dias antes do início das competições.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 17 de outubro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

PEDRO REIS PEREIRA
Vereador-Autor

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 05/12/2006
LUIZ CLAUDIO MEDEIROS
PRESIDENTE